

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 523 DE 03 DE AGOSTO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

PAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE-TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Zeladora na escola Pré-Primária, a ser preenchida por contrato de prestação de serviço com o vencimento de um salário regional, mensal.

Art. 20 - As despesas de que trata o artigo primeiro acham-se fixada no Orçamento de 1.970.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vixor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 1.970.